

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Convênios e Parcerias

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GRUPO EDUCACIONAL CEUMA (UNIEURO), NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF – Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JUNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, e o Superintendente de Técnico Engenheiro Civil **JOSÉ LUIS MAZZA JÚNIOR**, Carteira CREA nº 138755/D-SP, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, **JULIO CESAR MOTA** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO – UNIEURO**, CNP nº. **37.174.034/0001-02**, com sede na **Avenida das Nações Sul, SCES Trecho 0, Conjunto 5, Asa Sul - Brasília - DF**, neste ato representado pelo seu Reitor **EDSON LUIZ ZANGRANDO FIGUEIRA**, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **UNIEURO**, denominado simplesmente **DER/DF**, resolvem celebrar o **Termo de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **Termo de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica** tem por objeto estabelecer a parceria entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-DF e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO – UNIEURO**, no sentido de viabilizar o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e demais atividades de caráter acadêmico, quanto a atividades de engenharia rodoviária, como àquelas auxiliares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

Para a execução das ações a serem desenvolvidas, as **PARTES** comprometem-se a envidar esforços para viabilizar execução de serviços de engenharia, tais como vistorias e/ou inspeções, compartilhando informações técnicas dos elementos rodoviários, Obra de Arte Especial, entre outros ligados a engenharia, para que possa auxiliar no trabalho dos estudantes e professores envolvidos.

Parágrafo Primeiro - As ações a serem desenvolvidas decorrentes deste Termo que, porventura, requeiram a formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Termos ou Contratos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSTALAÇÕES E DOS RECURSOS HUMANOS

As **PARTES** comprometem-se a colocar à disposição das atividades a serem implementadas através deste instrumento, suas instalações físicas e seus recursos humanos de seus quadros de pessoal, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades normais nos órgãos de origem e sem alteração dos seus vínculos empregatícios, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

A atuação e/ou utilização de técnicos, professores e pesquisadores do **UNIEURO**, necessária para a execução do **Termo de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica**, não configurará vínculo empregatício nem funcional com o **DER/DF**, e nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária, financeira ou outras de qualquer natureza, como também não haverá esse vínculo entre os técnicos do **DER/DF** com o **UNIEURO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS E DIREITO DOS TRABALHOS REALIZADOS

O direito de propriedade dos partícipes sobre as Vistorias e/ou Inspeções desenvolvidas, bem como a exploração de seus resultados, no âmbito do **Termo de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica**, deverá ser cedido para o DER/DF como forma de auxiliar em eventuais adoções de medidas que julgarem pertinentes.

Tendo em vista tratar-se de “Trabalho Estudantil” não cabe ao UNIEURO qualquer ingerência no trabalho do DER/DF.

CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do **Termo de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica** será obrigatoriamente destacada a participação do **UNIEURO** e do **DER/DF**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos partícipes utilizar nas ações resultantes do **Termo de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica** - nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O **UNIEURO** e o **DER/DF**, por intermédio de sua “Administração Superior”, se reservam o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do Termo de Cooperação, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para o seu bom e fiel funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada parte deverá arcar com os recursos financeiros necessários à execução do Termo de Cooperação. Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este **Termo de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica** poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alterações, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se inalterado o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Quaisquer das **PARTES** quando bem lhe convier e a seu critério, poderá dar por encerrado o presente **TERMO**, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento naquele semestre letivo, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, a **PORTE** prejudicada poderá rescindir o **TERMO**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS E ALTERAÇÕES

A qualquer tempo da vigência do **TERMO** e no sentido de se atingir o desiderato proposto, as **PARTES** poderão celebrar Termos, Convênios ou Contratos específicos, nos termos ou condições do presente instrumento, que deverão ser aceitos e formalizados por ambas as **PARTES**.

Este **Termo** poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alterações, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, mediante celebração de Termo aditivo para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica** terá vigência de 4 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução do **TERMO** em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as **PARTES** elegem o Foro da Justiça Comum da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia

expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como competente para dirimir eventuais questões relativas a este Termo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente **Termo de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, identificadas e subscritas, para todos efeitos legais.

Brasília-DF, de Julho de 2019.

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor Geral/DER-DF

JOSÉ LUIS MAZZA JÚNIOR

Superintendente Técnico/DER-DF

EDSON LUIZ ZANGRANDO FIGUEIRA

Reitor do UNIEURO



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 26/07/2019, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIS MAZZA JUNIOR - Matr.0094345-2, Superintendente Técnico(a)**, em 26/07/2019, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS ZANGRANDO FIGUEIRA, RG nº 22300965 - SSP/SP, Reitor**, em 16/08/2019, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25694774)
verificador= **25694774** código CRC= **39058259**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

